



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da sexagésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia vinte e sete de julho do ano de mil
002. novecentos e noventa e quatro (27.07.1994), nesta cidade do
003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelen-
004. tíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente no exercício
005. da Presidência, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal
006. Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juízes
007. de Direito, Drs. José Fernandes de Lemos e Roberto Ferreira
008. Lins; Juristas, Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José New-
009. ton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joa-
010. quim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos,
011. Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e apro-
012. vada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a
013. ausência do Des. Otílio Neiva, passando, em seguida, à leitura
014. dos seguintes expedientes: OFÍCIO INTERNO, datado de 27.07.94
015. dos Juízes Auxiliares da Propaganda Eleitoral, encaminhando o
016. cálculo da distribuição dos horários reservados aos Partidos
017. e Coligações concorrentes ao pleito de 03.10.94. DESPACHO: "Ho-
018. mologado pelo TRE. Medida Unânime"; RESOLUÇÃO / CONSULTA Nº
019. 14.475 - CLASSE 10a. de 21.07.94, do TSE, referente a Propa-
020. ganda Eleitoral; Horário Gratuito; Rádio e Televisão; Partici-
021. pação de não candidatos; Impossibilidade, Utilização de recur-
022. sos audiovisuais e técnicos diversos; Possibilidade. DESPACHO
023. "Ciente. Divulgue-se". Prosseguindo, o Des. Presidente rela-
024. tou os seguintes feitos administrativos, Classe I, PROCESSO
025. Nº 6972/94, no qual o Juiz da 70a. ZE- PETROLÂNDIA, solicita
026. a requisição do funcionário EMÍDIO MENEZES LIMA, para servir
027. como Auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemen-
028. te, deferida a requisição. Prazo de um (01) ano, contado da
029. apresentação do servidor em Cartório"; PROCESSO Nº 7006/94, do
030. Juiz da 85a. ZE-IGARASSU, solicita a requisição de SEVERINA
031. MARIA DE OLIVEIRA FILHA e JANICE JOANA DE SOUZA, para servi-
032. rem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, de-
033. feridas as requisições. Prazo de um (01) ano, contado da apre-
034. sentação das servidoras em Cartório"; PROCESSO Nº 7068/94,
035. no qual o Juiz da 44a. ZE- SÃO CAETANO, solicita a prorroga-
036. ção, por mais um ano do prazo de permanência do Auxiliar de
037. Cartório CÍCERO ANTONIO DE FRANÇA. DECISÃO: "Unanimemente,
038. deferida a permanência. Prazo de mais um (01) ano". Finalizan-
039. do, o Dr. José Newton relatou o PROCESSO Nº 81/94, EMBARGOS
040. DECLARATÓRIOS - (Classe XIV, Registro de Candidatos) - requeri-
041. do por PAULO AFONSO VELOSO CINTRA. ACÓRDÃO - "Vistos, etc."
042. Em sessão de 21.07.94, por unanimidade de votos, em consonân-
043. cia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deci-
044. diu este Tribunal indeferir a variação nominal "FONSO", para
045. o Embargante, em substituição à variação "A", anteriormente

Infante João de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. indeferida. Posteriormente, com o objetivo de obter desta Cor
 047. te o devido esclarecimento do motivo do indeferimento da vari
 048. ação nominal "FONSO", foram interpostos os presentes Embargos
 049. Declaratórios. ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral de Pernam
 050. buco, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de não oco
 051. nhecimento dos Embargos, suscitada pelo Relator; e, no mérito
 052. à unanimidade de votos rejeitar os Embargos, por não ocorrer
 053. qualquer das hipóteses previstas no art. 275 do Código Elei-
 054. toral". Às 18:10 horas foi suspensa a Sessão para a lavratura
 055. do acórdão, e reaberta às 18:20 horas para a leitura e publi-
 056. cação do acórdão em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi '
 057. encerrada a sessão. Do que, para constar, eu , Hum-
 058. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei '
 059. lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamen
 060. te assinada.

Informo Excmo. Sr. Vasconcelos,